

Projeto de Lei nº 03/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3879 DE 16 DE JANEIRO DE 2009

Autoriza a contratação de estagiários pela administração direta e indireta e dá outras providências.

João Batista Bianchini, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação de estagiários no âmbito da administração direta e indireta, com respaldo na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º Os estagiários contratados que freqüentam curso superior, receberão como contraprestação, a quantia de R\$315,00 (trezentos e quinze reais).

Parágrafo único. Os estagiários contratados que freqüentam curso superior, receberão, ainda, a quantia de R\$100,00 (cem reais), em pecúnia, a título de auxílio-transporte.

Art. 3º Os estagiários contratados que freqüentam curso de educação profissional, de ensino médio ou escola especial, receberão como contraprestação, a quantia de R\$107,50 (cento e sete reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. Os estagiários contratados que freqüentam curso de educação profissional, de ensino médio ou escola especial, receberão, ainda, a quantia de R\$100,00 (cem reais), em pecúnia, a título de auxílio-transporte.

Art. 4º O valor da contraprestação, bem como do auxílio-transporte, serão reajustados pela variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que vier a substituí-lo

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 16 de janeiro de 2009

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 16 de janeiro de 2009.

Nelson Afonso
Assessor Técnico